



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÃO

Em atendimento às solicitações das Secretarias de Fazenda do Distrito Federal e do Mato Grosso, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 13, de 10 de julho de 2018, publicado no DOU de 11 de julho de 2018, Seção 1, página 79, nas linhas referentes às unidades federadas supracitadas:

a) onde se lê:

DF	4,5510	6,3810	3,6690	3,5620	5,3562	5,3562	-	3,4970	3,2990	-	-	-
MT	4,3331	5,7592	3,8445	3,7486	7,3736	7,3736	3,4946	3,0495	2,6641	2,2000	-	-

"
Leia-se:
"

DF	**4,4970	**6,2720	**3,6360	**3,5120	*5,6324	*5,6324	-	**3,4160	3,2990	-	-	-
MT	*4,7215	*6,0996	3,8445	3,7486	7,3736	7,3736	*3,8692	**2,7451	2,6641	2,2000	-	-

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência legal que lhe foi conferida nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 5º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, tendo em vista a aprovação do Parecer SEI Nº 84/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF, desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme despacho publicado no DOU de 11 de julho de 2018, declara que, fica autorizada a dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e a desistência dos já interpostos, desde que inexista outro fundamento relevante:

"nas ações judiciais fundadas no entendimento de que não há incidência de imposto de renda sobre verba recebida a título de férias não gozadas por trabalhador avulso, considerando o caráter indenizatório da verba"

JURISPRUDÊNCIA: REsp 1128412/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2010, DJe 26/02/2010; REsp 1210024/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/11/2010, DJe 12/11/2010; AgRg no REsp 1118170/RS, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/04/2010, DJe 29/04/2010; AgRg no REsp 1157510/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/04/2015, DJe 18/05/2015.

FABRÍCIO DA SOLLER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de códigos de receita para os casos que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e na Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes códigos de receita para serem utilizados em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf):

I - 5554 - Parcelamento PGFN - Ajustes - Previdenciário; e
II - 5577 - Parcelamento PGFN - Ajustes - Demais.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO IGOR LEITE FABER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 11 DE JUNHO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720513/2018-74, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Land Rover, modelo Freelander2, ano 2014, cor azul, chassi SALFA2BG2FH421010, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 14/2269257-6, de 24/11/2014, pela Alfândega no Porto do Rio Janeiro, de propriedade do Sr. Johannes Petrus Maria Peters, CPF nº 706.059.161-36.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 11 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720471/2018-71, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW, modelo 550i, ano 2009, cor preta, chassi WBANW5103ACT31796, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 09/1531044-3, de 04/11/2009, pela Alfândega no Porto de Santos-SP, de propriedade da Embaixada da República de Botsuana, CNPJ nº 10.927.730.0001/96.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 11 DE JULHO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720473/2018-61, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Toyota, modelo Fortuner SRP 2.7, ano 2011, cor branca, chassi MHFYX59G3B8024524, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 11/1996887-0, de 20/10/2011, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade do Sra. Sonia Vega Alonso, CPF nº 706.284.251-63.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 11 DE JULHO DE 2018

A DELEGADA-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 03 de outubro de 2014 e, ainda, os fatos apurados no dossiê n. 10100.002016/0718-51; declara:

Art. 1º Declarar CANCELADA a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com os códigos de controles 01F9.4154.C797.75F0, emitida indevidamente em 17/05/2018, em favor do contribuinte ANDERSON ANTONIO KLOSTER, CPF 468.915.109-10

SIMONE GUIMARÃES DE LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 11 DE JULHO DE 2018.

A DELEGADA-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA-GO, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 03 de outubro de 2014 e, ainda, os fatos apurados no dossiê n. 10100.002012/0718-73; declara:

Art. 1º Declarar CANCELADA a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com o código de controle A6E8.B97B.E6EA.02E2, emitida indevidamente em 17/05/2018, em favor do contribuinte RAFAEL DOLCI KLOSTER, CPF 010.316.181-39.

SIMONE GUIMARÃES DE LIMA